

Termos e Condições de Fornecedor EUDR

1. Conformidade EUDR

- a. O Fornecedor reconhece que a partir de 30 de dezembro de 2024 a Cargill e/ou os compradores da Cargill devem cumprir com o REGULAMENTO (EU) 2023/1115 sobre produtos livres de desmatamento conforme periodicamente alterado (a “EUDR”)¹, quando importando os produtos para a União Europeia.
- b. O Fornecedor garante que os produtos são livres de desmatamento e foram produzidos de acordo com a legislação relevante do país de produção² (junto com os “Requisitos EUDR”), todos conforme definido no EUDR. Uma lista da legislação relevante do país de produção vigente na data deste Contrato está anexada ao presente como **Anexo 1** para referência do Fornecedor. Essa lista de referência é não exaustiva e o Fornecedor deve assegurar que os produtos foram produzidos conforme a legislação relevante do país de produção conforme definido no EUDR.
- c. Até 14 dias após a data do contrato de vendas ou mediante solicitação da Cargill depois da entrega dos produtos para a Cargill, o Fornecedor deve fornecer à Cargill informações completas e precisas, dados e documentos conforme listado no Artigo 9 do EUDR (junto com a “Informação EUDR”), inclusive, mas não limitado ao seguinte, tudo de acordo com as definições e disposições do EUDR:
 - (i) O país de produção e, quando relevante, partes desse;
 - (ii) A geolocalização de todos os lotes de terra onde as commodities relevantes que produtos contêm, ou foram fabricados usando, forma produzidos (polígonos de >4 hectares) assim como a data ou intervalo de tempo de produção, incluindo a geolocalização de todos os lotes diferentes de terra; qualquer desmatamento ou degradação florestal após 31 de dezembro de 2020 nos referidos lotes de terra automaticamente desqualificará todos os commodities e produtos desses lotes como sendo livres de desmatamento. Para produtos contendo ou que tenham sido feitos usando gado, e para os produtos que foram alimentados com produtos relevantes conforme EUDR, a geolocalização deve referir-se a todos os estabelecimentos onde o gado foi mantido; para todos outros produtos relevantes, a geolocalização deve referir-se aos lotes de terra.
 - (iii) Informação adequadamente conclusiva e verificável que os produtos são livres de desmatamento, inclusive, mas não limitado a, registros de rastreabilidade até os lotes de terra a serem fornecidos de acordo com a seção 1c(ii) acima, as etapas de segregação através da cadeia de suprimento (nenhuma mistura com mercadorias de origem desconhecida ou com mercadorias que não estejam de acordo com o EUDR); e
 - (iv) Informação adequadamente conclusiva e verificável que commodities relevantes (que os produtos contêm) foram produzidos conforme a legislação relevante do país de produção.

As informações a serem fornecidas de acordo com (iii) e (iv) são “verificáveis” se acompanhadas por evidência na forma de documentação por escrito tal como documentos legais, documento do sistema de registro, listas de verificação ad-hoc.

- d. Mediante solicitação da Cargill, o Fornecedor deve:

¹ O texto legal pode ser abaixado em vários idiomas sob [Regulation – 2023/1115 – EN – EUR-Lex \(europa.eu\)](https://eur-lex.europa.eu/Regulation/2023/1115)

² A legislação relevante do país de produção significa as leis aplicáveis no país de produção referente ao status legal da área de produção em termos de: (a) direitos de uso de terra; (b) proteção ambiental; (c) regras relacionadas à floresta, inclusive gestão florestal e a conservação da biodiversidade, quando diretamente relacionadas com a extração de madeira; (d) direitos de terceiros; (e) direitos trabalhistas; (f) direitos humanos protegido sob lei internacional; (g) os princípios de consentimento livre, prévio e informado (FPIC), inclusive conforme estabelecido na Declaração NU de Direitos de Pessoas Indígenas; e (h) regulamentos tributários, anticorrupção, comércio e alfandegário.

- (i) Fornecer para a Cargill informações adicionais, dados e documentação para demonstrar a conformidade dos produtos com os Requisitos EUDR;
- (ii) Demonstrar que possui as políticas necessárias, controles e procedimentos para garantir a conformidade com os Requisitos EUDR, inclusive, mas não limitado a, implantação de auditorias do agricultor e vendedor, todos verificáveis por uma auditoria externa.
- (iii) Permitir a Cargill ou designado da Cargill conduzir auditorias previstas e imprevistas documentada e/ou presencial do Fornecedor ou os fornecedores do Fornecedor e agricultores para verificar a conformidade com os Requisitos EUDR, sujeito às obrigações de privacidade de dados da Cargill;
- (iv) Conceder acesso à Cargill para e fornecer cópias de quaisquer registros e qualquer outra informação nas instalações do Fornecedor e reunir-se com o pessoal do Fornecedor para auditar o cumprimento do Fornecedor de suas obrigações de acordo com os Requisitos EUDR, sujeito às obrigações de privacidade de dados da Cargill.

A auditoria da Cargill, ou falha em conduzir uma auditoria, não isenta o Fornecedor de quaisquer das obrigações do Fornecedor neste Contrato, nem a aceitação da entrega do produto isentará o Fornecedor de suas obrigações ou responsabilidade de entregar produtos em conformidade com os Requisitos EUDR. O Fornecedor fornecerá à Cargill ou seu designado conduzindo a auditoria assistência razoável. Cada parte arcará com seus próprios custos relacionados com a auditoria. Se após uma auditoria, a Cargill razoavelmente considerar que o Fornecedor não cumpriu completamente com este Contrato, a Cargill informará adequadamente o Fornecedor. O Fornecedor terá 30 dias para investigar a questão, (ii) remediar a questão, (iii) agir para prevenir a recorrência; e (iv) informar a Cargill de suas ações. O Fornecedor deve associar-se com e apoiar a Cargill na execução dessas medidas de mitigação de risco.

- e. Para evitar dúvida, o Fornecedor deve fazer com que seus fornecedores diretos e indiretos na cadeia de fornecimento até o agricultor para permitir a Cargill e/ou seu designado execute medidas de mitigação de risco descritas na seção 1d acima através de sequenciamento de obrigações neste Contrato.
- f. O Fornecedor deve notificar a Cargill imediatamente após o Fornecedor ter motivo para acreditar ou tiver ciência de (a) qualquer falha de qualquer produto em atender os Requisitos EUDR; (b) qualquer falha pelo Fornecedor de cumprir com quaisquer disposições deste Contrato; ou (c) qualquer questionamento, investigação ou inspeção por ou comunicação de qualquer autoridade governamental com relação ao produto que indicar que o Fornecedor não é capaz de atender quaisquer de suas obrigações neste Contrato ou os resultados dos quais impactarão com a capacidade do Fornecedor de atender suas obrigações neste Contrato. O Fornecedor fornecerá à Cargill uma cópia de quaisquer relatórios ou informação relevante relacionada a tal.
- g. A Cargill está autorizada a divulgar as informações recebidas no presente conforme exigidas, inclusive (mas não limitado a) em resposta a uma solicitação por um regulador, aos clientes ou para fins de auditoria.

2. Política Cargill sobre Óleo de Palma Sustentável

A Cargill identificou certos fornecedores que considera não estarem em conformidade com as práticas de Não Desmatamento, Nenhuma Turfa e Sem Exploração estabelecidas na [Política Cargill sobre Óleo de Palma Sustentável](#), conforme periodicamente alteradas e comunicadas pela Cargill ao Fornecedor. O Fornecedor deve assegurar que Cargill não está fornecendo os produtos indiretamente dos vendedores identificados pela Cargill.

3. Consequências de não conformidade

- a. Se a Cargill tiver motivos para acreditar que os produtos não atendam aos Requisitos EUDR, ela pode suspender a partida e suspender o pagamento de produto obtido até, após a adoção de medidas de mitigação de risco, concluir que os produtos estão em conformidade.
- b. Se os produtos deixarem de cumprir com os Requisitos EUDR, sem renunciar quaisquer remediações disponíveis no âmbito deste Contrato ou na lei, a Cargill pode solicitar que o Fornecedor prontamente substitua os produtos não conformes por conta do Fornecedor.
- c. A Cargill pode rescindir este Contrato ou qualquer pedido de compra se o Fornecedor violar quaisquer de suas obrigações neste Contrato, e o Fornecedor não sanar a violação em até 30 (trinta) dias corridos após a Cargill fornecer um aviso por escrito ao Fornecedor sobre a violação. A Cargill também pode rescindir este Contrato ou qualquer pedido de compra sem responsabilidade para a Cargill, se o Fornecedor repetidamente deixar de cumprir com este Contrato.
- d. O Fornecedor concorda em indenizar e isentar a Cargill de quaisquer e todos os custos de despesas de responsabilidades, perdas, danos, multas, penalidades (multas e penalidades, contudo, somente até o valor de produtos não conformes) (inclusive honorários advocatícios razoáveis) (coletivamente e individualmente, as “Perdas”) na medida que decorrente de qualquer violação pelo Fornecedor (e/ou Afiliada do Fornecedor ou funcionários, agentes ou subcontratadas do Fornecedor) de qualquer de suas obrigações neste Contrato, inclusive sem limitação qualquer falha dos produtos em cumprir com os Requisitos EUDR.

4. Privacidade de Dados

- a. Quando possível, qualquer informação compartilhada entre as partes será anonimizada e não identificada antes de ser compartilhada entre as partes e antes de ser compartilhada com qualquer outra parte. Na medida que qualquer informação for divulgada e for uma Informação Pessoal. Os termos do Adendo de Transferência de Dados da Cargill se aplica. Informações Pessoais têm o significado conforme definido no [Adendo de Transferência de Dados da Cargill](#).
- b. Ao fornecer informações para a Cargill, o Fornecedor e terceiros na cadeia de fornecimento concordam com o processamento de qualquer Informação Pessoal contida neste, inclusive, mas não limitado a geolocalização/dados de plotagem do polígono, para fins de incluir a conformidade com EUDR. A Cargill está autorizada a divulgar qualquer informação compartilhada conforme requerida, inclusive (mas não limitado) mediante solicitação de um regulador, clientes ou para fins de auditoria. O Fornecedor confirma pelo presente que qualquer Informação Pessoal que tiver sido coletada, processada e transferida de forma legal de acordo com as Leis de Proteção de Dados (conforme definido no Adendo de Transferência de Dados da Cargill), inclusive buscando o consentimento de qualquer titular de dados relevante, quando aplicável, ou estabelecendo qualquer outra base legal para o processamento de Dados Pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicável. Se o Fornecedor fornecer informações para a Cargill de outros terceiros, então o Fornecedor é responsável por fornecer um aviso sobre o processamento de Informação Pessoal a tal terceiro e o Fornecedor é responsável por cumprir com as Leis de Proteção de Dados em relação a tal coleta de dados.
- c. Aviso de Informações Comerciais, disponível em www.cargill.com/page/business-notice, fornece mais detalhes sobre como a Cargill processa informações pessoais no contexto comercial.

Anexo 1

[Lista de legislação Relevante](#)